



**DECRETO MUNICIPAL Nº 38 de 18 de setembro de 2017**

O Prefeito do Município de Oeiras do Pará, no uso de suas obrigações legais e conforme o dispõe interpretação sistemática da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990.

Considerando o compromisso da Administração Pública Municipal com os princípios constitucionais que norteiam os atos administrativos;

Considerando que cabe a Administração Pública garantir a eficiência dos gastos públicos, bem como sua transparência;

Considerando as denúncias formuladas no TCM-Tribunal de Contas dos Municípios contra o Pregoeiro contratado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Determina a revisão de todos os processos licitatórios por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** - Fica autorizado os Secretários Municipais a criar tantas comissões de Sindicâncias quantas necessárias para verificar a regularidade dos pagamentos realizados, licitações, dispensas e inexigibilidades até a presente data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, em 18 de setembro de 2017.**

**DINALDO DOS SANTOS AIRES**  
Prefeito Municipal